



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 932/94**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato em Regime de Comodato, para utilização de área Municipal para instalação da Sede dos Escoteiros neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, por Contrato em Regime de Comodato, área pertencente ao Município de Pirai do Sul, constante da Matrícula nº. 2.885 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Gleba nº 01 com 1(um) alqueire, localizada no Bairro do Bonsucesso, neste Município, para o **GRUPO ESCOTEIRO PEIXE PEQUENO**, onde serão implantadas as instalações e sede do Grupo neste Município, bem como área de "Adestramento de Campo".

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 28 de janeiro de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL